

**Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretária Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.**

**PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE NOVEMBRO DE 2022, 201ª DA INDEPENDÊNCIA E 134ª DA REPÚBLICA.**

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 056/2022 de autoria do Vereador Thyago Freitas).

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR  
Código identificador: 8740fb1a8d25edfe98fc926291cf4150

#### LEI Nº 7.066, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Considera de Utilidade Pública a **LIGA MARANHENSE DE APOIO À CULTURA POPULAR - APOIAR**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública a **LIGA MARANHENSE DE APOIO À CULTURA POPULAR - APOIAR**, entidade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.042/0001-63, sem fins lucrativos, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 601, 2º andar, Vila Passos, São Luís - MA, CEP nº 65.030-105, protocolada e registrada em Microfilme sob o nº 49.224 de 02 de junho de 2014, com posterior alteração de estatuto, conforme Microfilme sob o nº 61.287, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Cartório Cantuária de Azevedo, em 04 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretária Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.**

**PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE NOVEMBRO DE 2022, 201ª DA INDEPENDÊNCIA E 134ª DA REPÚBLICA.**

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 285/2021 de autoria da Vereadora Karla Sarney).

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR  
Código identificador: 0c9f55b40b8c6e4942dec50dd23b0ca7

#### LEI Nº 7.067, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Considera de Utilidade Pública a **UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO COROADO - UMBC**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública a **UNIÃO DOS**

**MORADORES DO BAIRRO DO COROADO - UMBC**, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 15 de março de 1976, inscrita no CNPJ sob o nº 07.312.424/0001-30, com sede na Rua Minerva, 1A, Quadra 23, Coroado, CEP nº 65.041-555, cidade de São Luís/MA, registrada em Microfilme sob o nº 4.407, no Cartório de São Luís, em 10 de janeiro de 1985.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretária Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.**

**PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE NOVEMBRO DE 2022, 201ª DA INDEPENDÊNCIA E 134ª DA REPÚBLICA.**

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 149/2022 de autoria do Vereador Osmar Filho).

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR  
Código identificador: fe4327030895f3891ed97b6570aa691e

#### LEI Nº 7.068, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Considera de Utilidade Pública o **INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL ROSINHA DO SABER**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerado de Utilidade Pública o **INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL ROSINHA DO SABER**, fundado em 29 de fevereiro de 2016, sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ nº 40.109.604/0001-95, localizado na Rua Taubaté, nº 06 - João de Deus, CEP nº 65.059-510, com sede e foro no Município de São Luís/MA, registrado no Cartório em 26 de novembro de 2020, Microfilme nº 559.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretária Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.**

**PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE NOVEMBRO DE 2022, 201ª DA INDEPENDÊNCIA E 134ª DA REPÚBLICA.**

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 160/2022 de autoria do Vereador Marquinhos).

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR  
Código identificador: a16fdafdebbcd76c5fe750495297acbb4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**